CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EMENDA LEGISLATIVA N. 36/2023
TIPO: MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI N. 55/2023

Modifica o Projeto de Lei n. 55 de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei n. 55, de 13 de julho de 2023, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências", para a criação de nova Ação: Curso de Alfabetização em Braille para Professores, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Os recursos financeiros destinados à criação de nova Ação Curso de Alfabetização em Braille para Professores, serão transpostos da seguinte forma:

ANULAÇÃO:
Ação: 2312;
Órgão: 26 – Reserva de Contingência;
Unidade: 001 - Reserva de Contingência;
Programa: 0019 - Reserva de Contingência
Valor da Anulação: _____ R$ 50.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:
Ação: Curso de Alfabetização em Braille para Professores
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação;
Unidade: 001 – Ensino Fundamental;
Programa: 0021 - Gestão Pública da Educação Municipal;
Valor de suplementação:_____R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 55/2023 em Lei, nos termos dos artigos 46 e 47 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 21 de agosto de 2023.

Paulo Neres do Rosário
Vereador - MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

JUSTIFICATIVA À EMENDA LEGISLATIVA N. 36/2023
AO PROJETO DE LEI N. 55/2023

Modifica o Projeto de Lei n. 55 de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A presente proposta de Emenda veio da necessidade de proporcionarmos aos professores a capacitação em Braille, tendo em vista que o Município dispõe de uma máquina de escrever em Braille, mas não há profissional apto para manuseá-la. Com o fim de torna possível a ação "Curso de Alfabetização em Braille para Professores", a proposta quer assegura o acesso à alfabetização em Braille no ensino público em nosso Município, quando assim solicitado.

Esta emenda sana uma urgente necessidade de ensino do Município, assegurando, quando necessário, o acesso à alfabetização do aluno por meio do sistema Braille. Com a implementação da proposta, as instituições de ensino qualificarão os seus profissionais para receber e alfabetizar deficientes visuais. Não se trata somente de um aperfeiçoamento no sistema de ensino do Município, mas de uma adequação às necessidades dos alunos com deficiência e, acima de tudo, da aplicação da isonomia constitucionalmente garantida.

É justo que todo o qualquer brasileiro possa ser alfabetizado, tendo amplo acesso à informação. O sistema Braille é importante para a educação inclusiva na medida em que o aprendizado deste sistema proporciona ao aluno incluído maior independência na escrita e na leitura, o que proporciona, consequentemente, maior facilidade de comunicação e de socialização, já que o Braille é a forma de escrita a partir da qual o cego escreve e lê de forma independente. Por isso, seu ensino para educação inclusiva é de grande importância para os educandos cegos que estejam incluídos.

Ante o exposto, espero dos nobres pares apoio para aprovação da presente emenda ao "Curso de Alfabetização em Braille para Professores".

Câmara Municipal de Itapoá, 21 de agosto de 2023.

Paulo Neres do Rosário
Vereador – MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador